

## AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

### • FINALIDADE

Procedimento necessário sempre que um veículo é doado para um órgão público, seja oriundo de outro órgão público ou de entidade privada, devendo constar a atualização do proprietário e nova emissão no documento do veículo, bem como mudança de categoria quando for o caso para Oficial.

### • DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

#### **1 - ÓRGÃO DOADOR:**

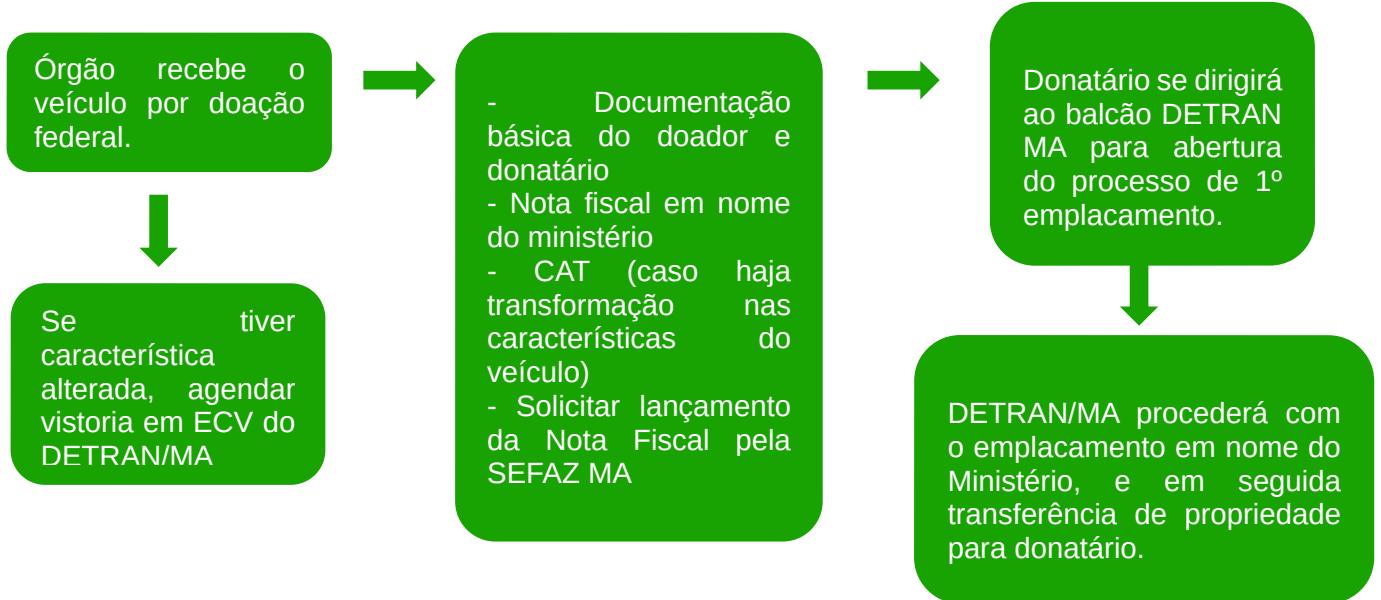
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cópia do documento constitutivo (Ato legal de constituição) da Entidade Pública, publicado no Diário Oficial da União/Estadual, ou Distrito Federal/Municipal (exceto instituições permanentes como MP, TJ, Câmaras e Assembleias Legislativas e Secretarias);
- Ato de nomeação do representante máximo (em caso de Prefeituras e Câmaras Municipais é o Termo de Posse);
- Termo de Doação publicado no diário oficial;
- CRV verde ou Declaração de Perda/Extravio para inclusão de ATPVe (dispensado reconhecimento de assinaturas devido ao termo de doação).

#### **2 - ÓRGÃO DONATÁRIO:**

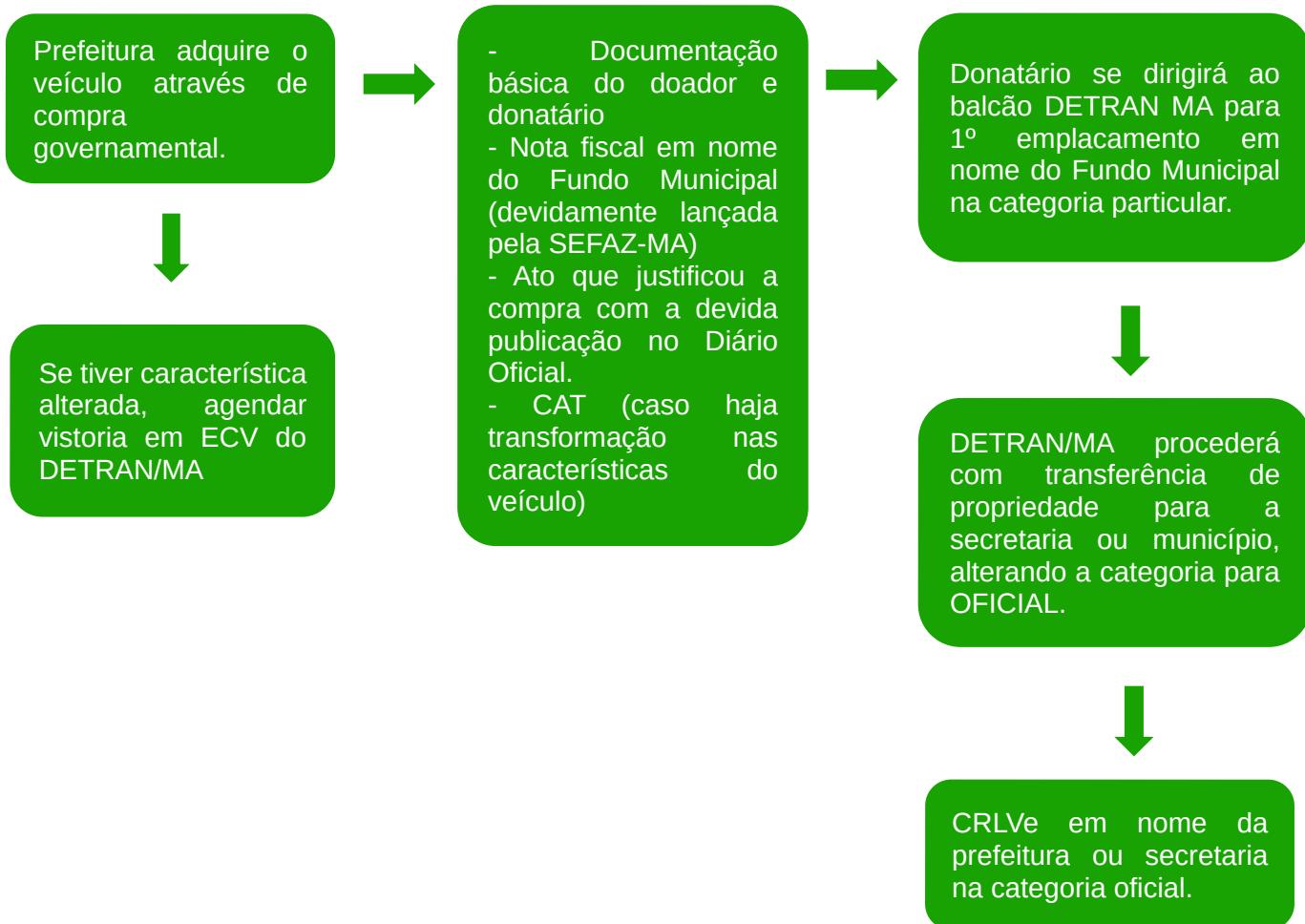
- Ofício Solicitando ao Detran a abertura do processo de transferência de propriedade
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cópia do documento constitutivo (Ato legal de constituição) da Entidade Pública, publicado no Diário Oficial da União/Estadual, ou Distrito Federal/Municipal (exceto instituições permanentes como MP, TJ, Câmaras e Assembleias Legislativas e Secretarias);
- Ato de nomeação do representante máximo (em caso de Prefeituras e Câmaras Municipais é o Termo de Posse);
- Documento de representação do funcionário que está abrindo o processo no DETRAN MA (verificar vínculo do mesmo através da matrícula ou documento oficial do órgão, ou portaria de nomeação do funcionário publicado em Diário Oficial).
- Portaria específica com poderes de representação do serviço junto ao DETRAN;
- Documento de identificação do representante.

### • PROCEDIMENTOS

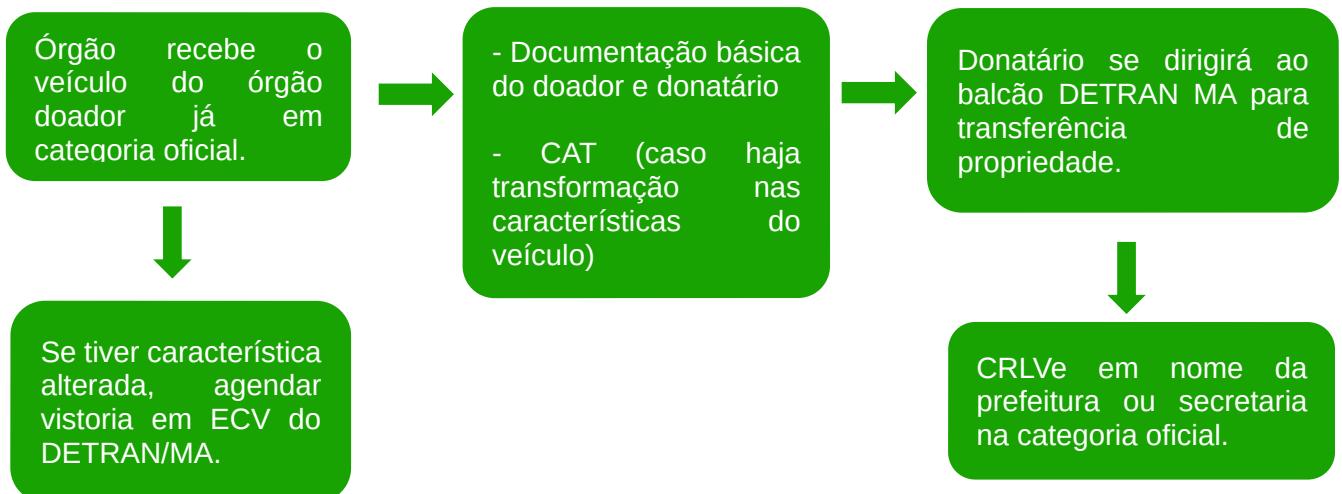
## 1 – VEÍCULOS NOVOS DE PREFEITURAS RECEBIDOS DOS MINISTÉRIOS FEDERAIS



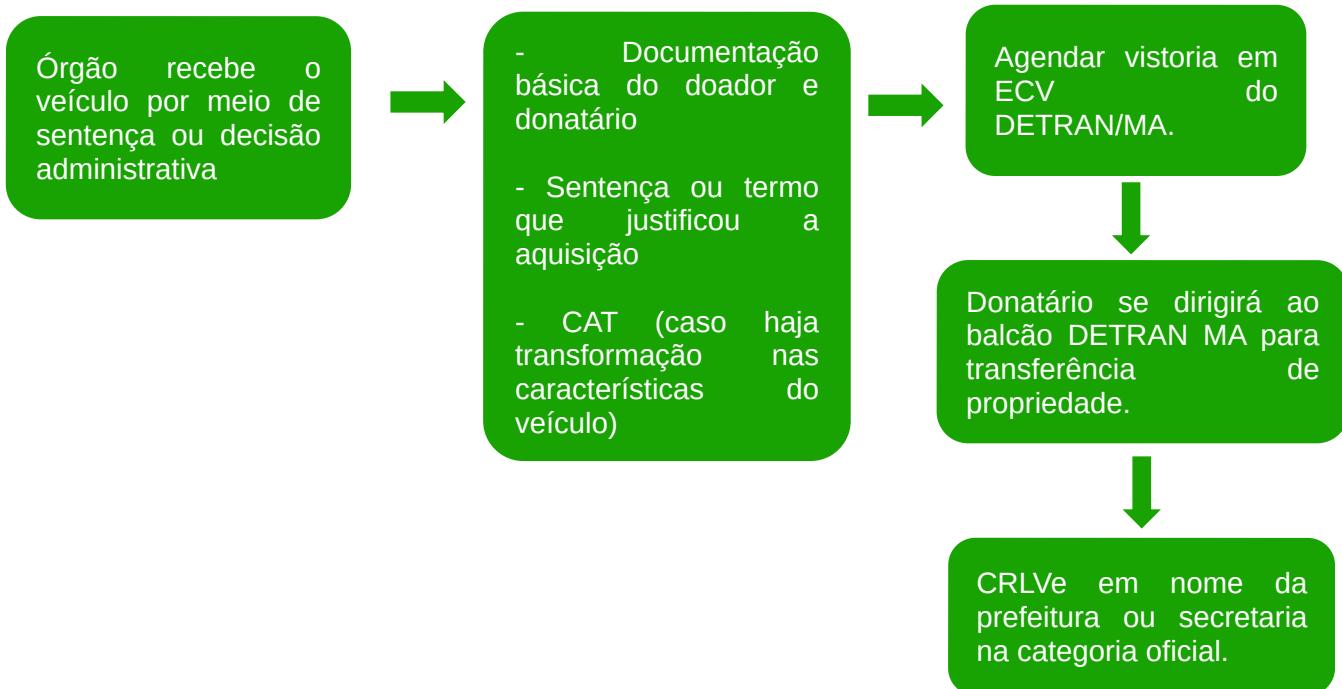
## 2 – VEÍCULOS NOVOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE FUNDO MUNICIPAL



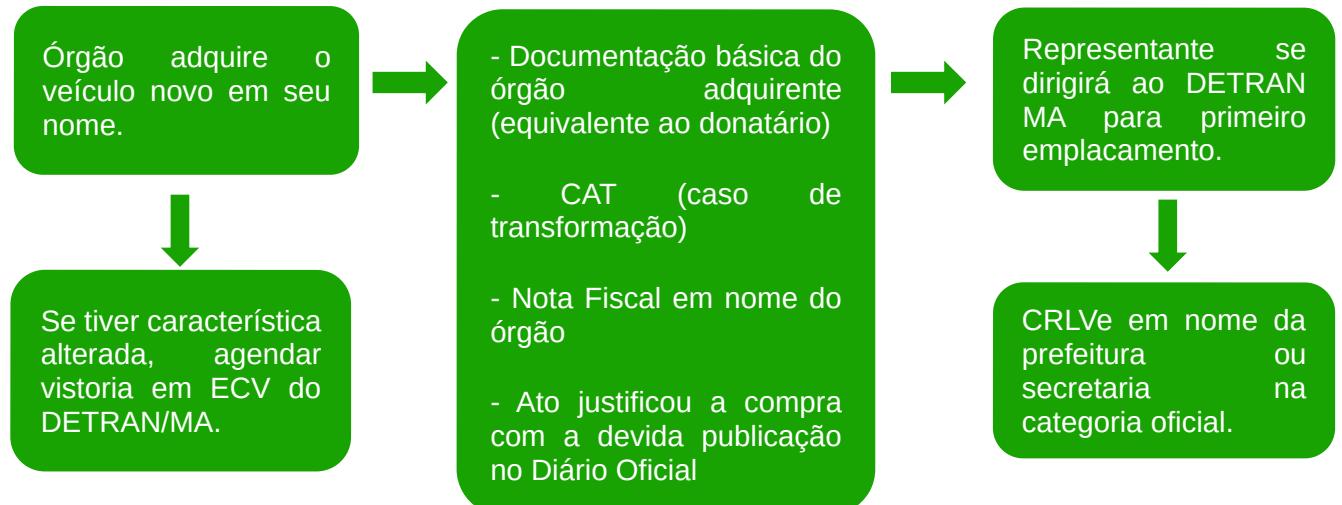
### 3 – VEÍCULOS EMPLACADOS DOADOS DE ÓRGÃO PARA ÓRGÃO PÚBLICOS



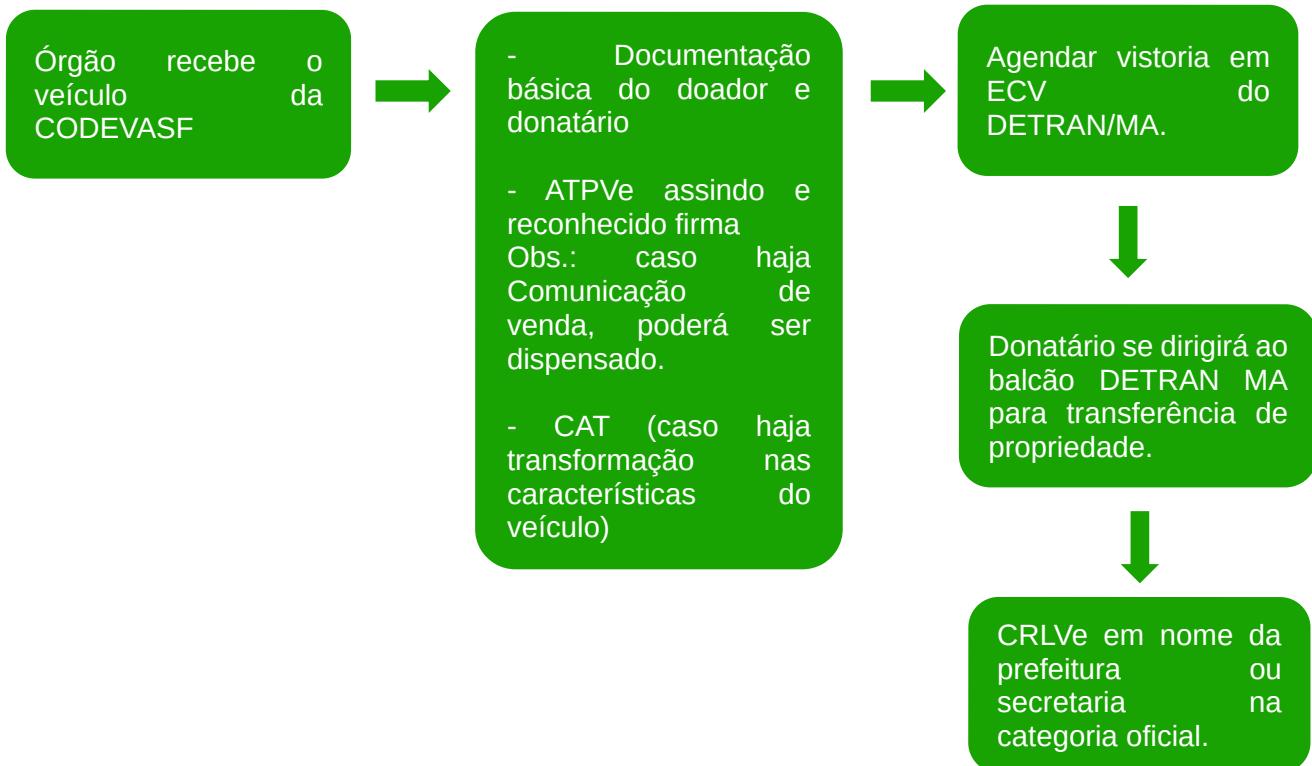
### 4 – VEÍCULOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE T.A.C OU PERDIMENTO



### 5 – VEÍCULOS NOVOS ADQUIRIDOS POR COMPRAS GOVERNAMENTAIS



## 6 – VEÍCULOS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO DA CODEVASF



### Observações

- Conforme Resolução CONTRAN 977/2022, a transferência entre entes públicos de propriedade da Administração Pública tem vistoria veicular dispensada, entretanto o Detran-MA poderá solicitar documentos complementares para verificação das características veiculares.
- Caso não exista ATPVE ou CRV verde esteja extraviado, deverá primeiramente ser realizado o ATPVe (Autorização para Transferência de Propriedade Veicular eletrônico) pelo órgão doador mediante apresentação de formulário de intenção de venda preenchido no balcão de atendimento por meio do seu representante legal, ou via sistema eletrônico SEI! por meio de processo desde que devidamente justificado.
- Se o veículo for de outra UF e estiver sendo transferido para o Maranhão, a inclusão da intenção de venda é de responsabilidade da UF de origem, bem como eventuais débitos de licenciamento em aberto.